CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO JERICÓ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA | CNPJ/MF Nº 52.171.799/0001-82 ("Fundo")

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, Botafogo, CEP 22290-210, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, devidamente autorizada a administrar recursos de terceiros conforme Ato Declaratório CVM nº 10.460, de 29 de junho de 2009 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do Fundo,

VEM, por meio da presente, consultar V.Sa. ("Cotista") para que manifeste eletronicamente seu voto na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("AGC"), no que se refere à seguinte Ordem do Dia:

1) Aprovar a alteração da Cláusula II.3. da Seção 2 do Anexo Descritivo da Classe de Cotas do Regulamento do Fundo para ajustar o formato e o prazo de pagamento da Taxa de Performance, conforme a redação a seguir:

II.3. A Taxa de Performance será devida ao Gestor pelo Fundo a cada evento de pagamento de uma parcela do preço de venda dos Ativos Alvo em razão da Operação de Venda, e paga nos seguintes termos: (A) no primeiro evento de pagamento de uma parcela do preço, (x) 2/3 (dois terços) da Taxa de Performance serão pagos em até 20 (vinte) Dias Úteis a partir da data em que os Cotistas tenham recebido, do Fundo, os pagamentos a título de amortização, rendimento e/ou resultado de suas Cotas distribuídos em virtude do recebimento, pelo Fundo, da referida parcela do preço de venda, e (y) 1/3 (um terço) da Taxa de Performance, sem qualquer correção ou atualização, será paga até o 10º (décimo) Dia Útil do ano subsequente ao pagamento descrito no item anterior; e (B) para quaisquer eventos subsequentes de pagamento de uma parcela do preço, a Taxa de Performance será paga em até 10 (dez) Dias Úteis a partir da data em que os Cotistas tenham recebido, do Fundo, os pagamentos a título de amortização, rendimento e/ou resultado de suas Cotas distribuídos em virtude do recebimento, pelo Fundo, da referida parcela do preço de venda.

2) Aprovar a alteração da Cláusula 3.1. da Seção 3 do Anexo Descritivo da Classe de Cotas do Regulamento do Fundo para incluir a redação quanto ao procedimento de negociação das cotas do Fundo, conforme abaixo:

3.1. Negociação e Transferência de Cotas: As Cotas do Fundo poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário através do Módulo de Distribuição de Ativos – MDA e para negociação no mercado secundário através do Módulo de Fundos – Fundos21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão

– Balcão B3 ("B3"). As Cotas podem ser transferidas mediante termo de cessão e transferência devidamente assinado pelo cedente e cessionário ou mediante negociação no mercado secundário através do Fundos21.

3) Autorizar a Administradora e a Gestora a tomarem todas as providências necessárias à implementação das deliberações listadas nos itens (1) e (2) acima.

Caso aprovadas as matérias da ordem do dia, a Administradora poderá praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias objeto desta Consulta Formal que sejam de sua atribuição.

Quórum:

Poderão participar da Assembleia os Cotistas inscritos no registro de cotistas em 17 de setembro de 2025, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

As matérias previstas: (i) no item (1) e (2) da ordem do dia, serão aprovadas por cotistas que representem 85% (oitenta e cinco por cento), no mínimo, das cotas subscritas, conforme disposto na Seção F e Artigo IV.3 do Regulamento do Fundo.

Manifestação de voto:

A votação será realizada a partir do dia 17 de setembro de 2025 até o dia 27 de setembro de 2025**,** até às 23h59 (horário de Brasília), por meio das seguintes opções:

a) Cotistas que tenham suas cotas custodiadas na XP Investimentos CCTVM S.A., poderão manifestar seu voto por meio da área logada no website da XP Investimentos CCTVM S.A., (www.xpi.com.br) ou pela interação direta no aplicativo móvel disponibilizado pela mesma;

b) Por meio do envio da Manifestação de Voto anexa à presente carta para o endereço eletrônico assembleias@xpi.com.br, incluindo no assunto do e-mail: "Voto AGE JERICÓ FIP – Consulta Formal".

Neste último caso, além da Manifestação de Voto, o Cotista deverá enviar os seguintes documentos: se (a) Pessoa Física: cópia simples do documento de identificação oficial com foto; se (b) Pessoas Jurídicas: cópia simples do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is); se (c) Fundos de Investimento: cópia simples do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) (d) caso o

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Cotista seja representado por procurador: instrumento de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Divulgação dos resultados da Ordem do Dia:

O resultado da apuração de votos será divulgado até o dia 29 de setembro de 2025 no Site da Administradora e Site CVM.

Rio de janeiro, 17 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

JERICÓ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
representada por sua Administradora
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

MANIFESTAÇÃO DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO JERICÓ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ/MF Nº 52.171.799/0001-82 ("Fundo")

Data: _____/_____ /2025

À **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, Botafogo, CEP 22290-210, Rio de Janeiro – RJ

Nome Completo/Razão Social:_____
CPF/CNPJ:_____

Prezados Senhores,

Na qualidade de cotista do Fundo, venho, por meio desta, apresentar manifestação de voto acerca das deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada, por meio de Consulta Formal, nos termos do Regulamento do Fundo, conforme ordem do dia enviada em 17 de setembro de 2025 ("Assembleia").

Declaro, para os devidos fins, que (i) não estou enquadrado(a) em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no artigo 21, da Instrução CVM nº 175/2022, conforme alterada, e, portanto, estou apto(a) a votar na Assembleia em questão, (ii) fui previamente informado de todas as matérias constantes da respectiva ordem do dia, e (iii) a presente manifestação reflete, após a devida análise, a minha decisão final em relação a cada uma das respectivas matérias.

Deliberações:

1) Aprovar a alteração da Cláusula II.3. da Seção 2 do Anexo Descritivo da Classe de Cotas do Regulamento do Fundo para ajustar o formato e o prazo de pagamento da Taxa de Performance, conforme a redação a seguir:

II.3. A Taxa de Performance será devida ao Gestor pelo Fundo a cada evento de pagamento de uma parcela do preço de venda dos Ativos Alvo em razão da Operação de Venda, e paga nos seguintes termos: (A) no primeiro evento de pagamento de uma parcela do preço, (x) 2/3 (dois terços) da Taxa de Performance serão pagos em até 20 (vinte) Dias Úteis a partir da data em que os Cotistas tenham recebido, do Fundo, os pagamentos a título de amortização, rendimento e/ou resultado de suas Cotas distribuídos em virtude do recebimento, pelo Fundo, da referida parcela do preço de venda, e (y) 1/3 (um terço) da Taxa de Performance, sem qualquer correção ou atualização, será paga até o 10º (décimo) Dia Útil do ano subsequente ao pagamento descrito no item anterior; e (B) para quaisquer eventos subsequentes de pagamento de

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

uma parcela do preço, a Taxa de Performance será paga em até 10 (dez) Dias Úteis a partir da data em que os Cotistas tenham recebido, do Fundo, os pagamentos a título de amortização, rendimento e/ou resultado de suas Cotas distribuídos em virtude do recebimento, pelo Fundo, da referida parcela do preço de venda.

( ) APROVAR ( ) REPROVAR ( ) ABSTER

2) Aprovar a alteração da Cláusula 3.1. da Seção 3 do Anexo Descritivo da Classe de Cotas do Regulamento do Fundo para incluir a redação quanto ao procedimento de negociação das cotas do Fundo, conforme abaixo:

3.1. Negociação e Transferência de Cotas: As Cotas do Fundo poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário através do Módulo de Distribuição de Ativos – MDA e para negociação no mercado secundário através do Módulo de Fundos – Fundos21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 ("B3"). As Cotas podem ser transferidas mediante termo de cessão e transferência devidamente assinado pelo cedente e cessionário ou mediante negociação no mercado secundário através do Fundos21.

( ) APROVAR ( ) REPROVAR ( ) ABSTER

1) Autorizar a Administradora e a Gestora a tomarem todas as providências necessárias à implementação das deliberações listadas nos itens (1) e (2) acima.

( ) APROVAR ( ) REPROVAR ( ) ABSTER

Fica a Administradora autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias desta Consulta Formal que sejam de sua atribuição.

_____

Assinatura do Cotista ou Representante Legal